



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Processo: TC-003331.989.20 – Controle Interno
Contas Anuais – Exercício 2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins do Processo **TC-003331.989.20**, referente as contas anuais do exercício 2020, quanto ao Item **A.1.1. CONTROLE INTERNO** que:

O Controle Interno é composto por servidores efetivos, com delegações exclusivas à função, formações acadêmicas compatíveis ao ofício, sendo Leandro J. Navarro, formado em Ciências Econômicas e Eduarda F. de Souza, formada em Administração de Empresas, sendo a contratação de mais servidores inviável financeiramente no momento, porém em estudo para o exercício de 2022. Diante de uma receita anual de “cerca de R\$ 600 milhões” não vislumbram-se limites no alcance e efetividade das ações do setor, fato este comprovado pelo próprio r. Agente de Fiscalização às fls. 4 quando diz “[...] a análise dos relatórios (Arquivo 03/09) indica que o setor vem cumprindo suas atribuições institucionais, com exames que abrangem a avaliação da gestão orçamentária, de precatórios, de adiantamentos, de repasses ao terceiro setor, de licitações e contratos, horas extras, dentre outros, além de promover ações tanto em relação ao atendimento das recomendações exaradas nos julgamentos das contas anuais quanto sobre os apontamentos dos relatórios de fiscalização. Também acompanhou e orientou no cumprimento dos Comunicados SDG nºs 14/2020 e 18/2020, do Comunicado GP nº 13/2020 e no preenchimento do Questionário de Enfrentamento da Covid-19”.

O Setor de Controle Interno é lotado à Secretaria Municipal de Controle Geral, logo, dispõe de recursos orçamentários para sua operacionalização, de forma que todas as necessidades são atendidas conforme os planos orçamentários estabelecidos, não sendo o planejamento do setor inviabilizado.

O responsável pelo Controle Interno exerce função de confiança, todavia foi contratado através de concurso público e nomeado para comandar tal setor. Ressaltando-se que a Lei Municipal nº 171/2013 não criou cargos de Controlador Interno e sim CHEFE DE SETOR DE CONTROLE INTERNO. A nomeação foi feita considerando seu tempo de serviço, honestidade, ética, bom relacionamento com os demais servidores públicos, interesse e por



Município de Santa Bárbara d'Oeste

dominar o conjunto de encargos operacionais e financeiros do Município. O citado responsável não faz parte de comissões de licitação, sindicância, processo administrativo, inventário, atividades político-partidárias, entre outros, conforme o Manual de Controle Interno (item 7), expedido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portanto não se vislumbra inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.555/2013, a qual também não cria qualquer cargo.

Importante registrar que o responsável pelo Controle Interno desenvolveu a implantação e criou as rotinas do ofício no Município de Santa Bárbara d'Oeste, o qual passou por duas gestões executivas do Município, ficando claro que não tem qualquer vínculo político-partidário e sim conhecimento para o efetivo desempenho dos serviços, não sofrendo em hipótese alguma quaisquer tentativas de obstrução em sua atuação por membros da gestão municipal.

Não há relação entre a criação do cargo de "Chefe de Setor de Controle Interno", através da Lei Municipal nº 171/2013 com a Lei Municipal nº 3.555/2013, a qual regulamenta do Sistema de Controle Interno, sendo assim, a criação do cargo nada tem a ver com a Lei que regulamenta o sistema.

Vale lembrar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu Comunicado SDG nº 35/2015 RECOMENDA (e não obriga) que as atividades de Controle Interno sejam exercidas por servidor de provimento efetivo, que é o caso do Município de Santa Bárbara d'Oeste, comprovando mais uma vez que não há inconstitucionalidade na legislação local.

No exercício de 2020 os membros do Controle Interno não realizaram cursos formais de capacitação, porém sempre se atualizam através de diversas outras modalidades, valendo-se inclusive, de seminários, comunicados, cartilhas, manuais, instruções expedidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os membros do Controle Interno não realizaram visitas em escolas e unidades de saúde no exercício de 2020, levando em consideração a pandemia da Covid-19, todavia no exercício de 2021 todas as unidades escolares foram visitadas, conforme registros em arquivos próprios; não havendo visitas em unidades de saúde, preservando o bem-estar dos membros do Controle Interno, pois a pandemia ainda está em evidência.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Conforme já mencionado, o Setor de Controle Interno é lotado à Secretaria Municipal de Controle Geral, a qual é dotada de outros departamentos/setores que detém as funções de correição, ouvidoria e transparência, sendo Divisão de Corregedoria e Divisão de Ouvidoria.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de dezembro de 2021.



Rodrigo Maiello
Secretário de Controle Geral



Leandro J. Navarro
Setor de Controle Interno